



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 960, DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

**“REALIZA A REDUÇÃO DE SUBSÍDIOS NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE  
MANGARATIBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, e em 20% (vinte por cento) o subsídio dos cargos de Secretários, Subsecretários e Presidentes de Entidades da Administração Indireta.

**Parágrafo Único** – As reduções de valor previstas neste artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo por Decreto.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de março de 2015.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito